LIBERTAS ARAPEI LABORE

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAPEÍ



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAPEÍ - SP

Edição Nº 293, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Página

PODER EXECUTIVO 1

ATOS OFICIAIS 1

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAPEÍ - SP

Edição Nº 293, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

CONVÊNIO - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Convênio com vistas a realização de Estágios de Estudantes na forma do disposto na Lei n° 11.788 de 25/09/2008, que fazem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ,** situada à Rua das Missões n° 08, Bairro Centro – Arapeí – CEP: 12.870-000 – **CNPJ: 65.058.984/0001-07** tendo como representante legal o Sr. Renê Lúcio Gonçalves de ora em diante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO**, situada na Av. Cel. Prof. Antonio Esteves nº 1 – Campo de Aviação - Resende-RJ – CEP 27523-000 – **CNPJ 31.463.235/0001-43** representada pelo Vice-Presidente Prof. Antonio Carlos Simon Esteves e o Diretor Administrativo Financeiro, Prof. Mario Anibal Simon Esteves, de ora em diante denominada **AEDB**.

1ª CLÁUSULA - A CONCEDENTE, poderá conceder estágio profissional a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos ministrados, conciliando suas necessidades e oportunidades às condições e requisitos mínimos exigidos pela legislação.

2ª CLÁUSULA - A sistemática de organização, supervisão e avaliação do estágio estarão a cargo da CONCEDENTE, que designará um Supervisor do Estágio, profissional da área do estagiário.

3ª CLÁUSULA - A AEDB caberá divulgar as oportunidades de estágio assim como, recrutar, encaminhar os candidatos às vagas de estágio e a CONCEDENTE realizará o processo seletivo.

4ª CLÁUSULA - A CONCEDENTE firmará com o estagiário TERMO DE COMPROMISSO que será assinado também pela AEDB como interveniente, conforme determinará o Item II do Art 3º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

5ª CLÁUSULA - A CONCEDENTE, ouvida a AEDB, determinará a carga-horária, jornada de atividades de forma a não prejudicar a vida acadêmica do estagiário e ainda a duração do estágio. (Art. 10º da Lei 11.788 de 25/09/2008)

6ª CLÁUSULA – A CONCEDENTE fará, a favor do Estagiário, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direto o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em atendimento ao item IV do Art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

7ª CLÁUSULA – O Estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE conforme determina o Art. 3º da Lei 11.788 de 25/09/2008, contudo a mesma deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) eventualmente necessários para execução dos trabalhos pertinentes ao Estágio.

8ª CLÁUSULA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado a contar de então, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9ª CLÁUSULA - Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes ajustadas, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, na presença de testemunhas, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma via para cada parte interessada.

Resende-RJ, 19 de Outubro de 2021.

AEDB

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Assinatura

Assinatura

Assinado por: MARCOS ANTONIO GOMES VIANA:11828231819 (11828231819)
Data: 05/11/2026 14:01:39